

1807.

Luiz Municipalista de Almeida e Silva
Pardo, Testes de Almeida Junior.

15-8º 21.

Quem?
Certo

Autos de abstração de testamento.

Almeida Martins de Oliveira



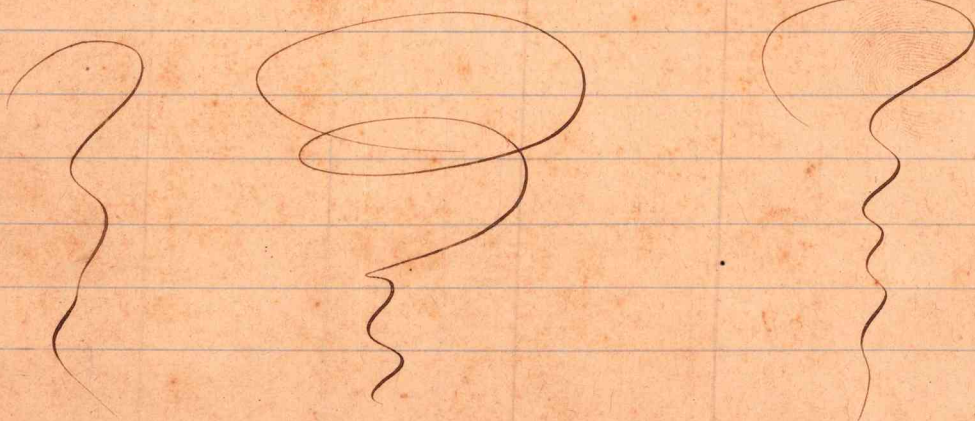
Testamento

Dicente Martires de Oliveira, falle-
cido em testamento.

Autograph.

Supra e em cima do mesmo agudo de mil
correntes e sete, sobre o rio de Rio
Pardo, em um certo ponto, entre o teste-
mento que adiante se segue: e se for
reto e puro. Se o for do Testamento
Certo, e assim se o mesmo.

1.º
Certo



L

Em nome de Deus, Padre, Filho, e Espirito
Santo. Amen.

1^a ext. com
20/06/91

Eu Vicente Martins de Oliveira, em meu por
feito juizo, e temendo a morte, cujo Dia e' incer-
to; determinei fazer este meu Testamento, para
dispor dos meus bens, como a baixo se segue.
Declaro que sou Catholico Apostolico Ro-
mano, em cuja fe' protestado morrer e viver.
sou natural desta Tugueria do Rio Paro, co-
rado com Josephina de Oliveira, de quem
nunca tive filhos; sou filho legitimo de
Manoel Martins e sua mulher Joannina Pe-
drigues da Rocha, ja' fallecidos.

Declaro mais que deixo em uso fructo
a minha mulher, em quanto for ella viva,
a minha meada e por morte d'ella pas-
sara a minha meada a pertencer a meu
sobrinho e afilhado Alexis Martins de Oli-
veira.

Declaro mais que por almas de meus
pais se mande celebrar minha capella de
Missas, assim como, por minha alma tam-
bem se celebre outra minha capella de Missas;
além do officio de corpo presente, e que meu
funeral seja feito com pompa e a descrip-
coes de minha mulher.

Declaro mais que deixo a meu vaqui-
no Manoel, e ex meu escravo, dois mil reis
de terra na fazenda denominada - Caissara.

Declaro finalmente que nomeio meus
testamentarios, em primeiro lugar a minha
mulher Josephina de Oliveira, em segun-

do lugar a meu sobrinho e afilhado Aluizio
 Martins de Oliveira, e em terceiro lugar ao
 Tenente Ambrosio de Almeida Costa, aos quaes
 roys hajaõ de aceitar este encargo com
 a costumada probriedade, um em falta de ou-
 tro; e ao testamentario que aceitar e executar
 estas minhas disposicoes no prazo de um
 anno, dexo o premio de Cem mil reis.

Tenho feito testamento sus scias com
 esta, porã se este prevalecera, visto os cin-
 co anteriores terem sido por mim inutiliza-
 dos: entãto se algum outro testamento appa-
 recer, deixara' ser tudo por falso.

E por tal modo e forma, tenho conclu-
 ido este meu testamento, que foi feito muito
 da minha livre vontade, e sem constrangi-
 mento ou enclurimento de pessoa alguma;
 cujo testamento mandei escrever pelo Tenen-
 te Coronel Joaquim Soares dos Reis, e que so-
 mente affirmai depois de lido e achado con-
 forme, pedindo as justicias do Pais o cumprimento
 e o mandado cumprir, tao intiramente como
 n'illo se contin. Cidade do Rio Paro 18
 de Junho de 1901.

Eu, Tenente Martinõ de Oliveira
 Joaquim Soares dos Reis

Approvaçõ do testamento
 Nos annos de mil e novecentos e um
 digo Salviador de Albuquerque
 Juiz do testamento
 que no anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo

Letras de mel nas em to
e em, aos onze dias do mes
de Junho do dito anno, em
a Cidade do Rio Grande, em
um Cartorio, sendo ahy
compareceu com a Chancelaria
emte Martinus de Alvim,
que achou esta sua e sua
perfecto Juizo, do que se fez
um termo de seu adito, hi
emte Martinus de Alvim,
a proprio, por ser de seu
seu conhecido, e seu do
deu lenda pruzente as
terrenhos no fim desta
assigrações perante o
adito emte Martinus de
Alvim, em integro este
papel, que disse ser a sua
testamento testamento in
cripto pelo Tenente Coronel
Joaquim Alvares de Azei
e assegurado por elle testador
de seu proprio punho, o qual
em segundo Tabellião to
muni da sua moc, si mudo
li, e achou no ter lenda, me
trinhão, au cargo que de
sua face, e a elle testador
pruzente, se está a sua
testamento, se a há por
bono, firme e valiozo: ao
que respondeu que seu

Em duvidas se este e um teste
novo que a lei por favor
salvo e bom e que por isso
me pedir este instrumento
to de approvaçoes a qual
fiz com o mesmo logo me
seguido a assignatura do
testador depois de escripto
e disposicoes do testador.
Tutunibus alio presente
Clementino Alexandrino
Borges José Manoel
D. Luiz, Manoel Luiz
Chaves José d'Angélio e
José Manoel Lima depois
de promissas em libe assignas
com o testador. Com Yrany
mo Evangelista Apolonia
curas do 2º officio e tabellão
de notorio e testador, que
o presente assignas, em pu
blica e no caso com o seguel
de que nio

Yrany E ~~do~~ D. Manoel B.
do 2º tabellão

Jeronymo Evangelista Borges
Yrany e Martinho de Oiro
Clementino Alexandrino Borges
José Manoel Lima Garças
Manoel Luiz Chaves.
José d'Angélio
José Manoel de Lima.

Chiquina falleceu ai noite (1) brn, mais
ou menos, da noite da dia de senore (18)
do corrente mes de agto, na fazenda de
moradia da « Cascaes », deste districto,
2^o no nos deixoudo mais n'tra disposicoes
tal e qual o que olin do d. d. do do instrum
to que apresento e se abaixo. E para
constar, fiz este termo que, depois de
lido e veludo em fozes, foi assinado
pelo apresentante com o juiz. Lei,
Juiz do Territorio de Castro, H. uniao
interior, e emm.

Filippe Gomes Ribeiro
Miguel Martins d. L.

Correio.

3^o no E acto continuo, em meu nome, fiz e lido
entre em lido e veludo Filippe Gomes
Ribeiro, juiz municipal interior. Lei, Juiz
do Territorio de Castro, H. uniao, e emm.
— de L. —

Guayra. u. Rio Grande, 22 de Agosto de 1907

Gomes Ribeiro
Rato.

3^o no E acto continuo, em meu nome, fiz e lido
entre em lido e veludo. Lei, Juiz do Territorio de
Castro, H. uniao, e emm.

Si o instrumento registado em o lido em
petente de follar 10 verso e follar 12 do
que em si. Rio Grande, 22 de agosto de 1907.
O H. uniao Juiz do Territorio de Castro.
— Cam —

Conclusão.

Exeto entretanto, no caso embaraço a piz, e 3^{as} municipais, e outras, e idem Felipe Gomes Ribeiro. Em J. 3^o de Fevereiro de Costa, e idem, e idem.

Contador, sellado, remitto-se ao Sr. Collector estadual, para proceder a transcrição na forma da lei. Rio de Janeiro 22 de Agosto de 1907.

Gomes Ribeiro

Dcto.

Exeto entretanto, no caso embaraço a piz, e 3^{as} municipais, e outras, e idem, e idem.

Remessa.

Exeto entretanto, remitto-se a Sr. Collector estadual, para proceder a transcrição na forma da lei. Rio de Janeiro 22 de Agosto de 1907.

Contador.

Sr. J. Municipal. Costa. Gomes Ribeiro
De Compra de terrenos 21000

Alto Lavoura. Costa

Actuaria	1000	
Registros de terrenos	5000	
Remuneração de abertura	21000	
Remuneração de 3 ^{as} p. (10)	31000	
Guia	500	11500

Restituição de Costa	6000	
Summa	19500	
Sells de a f. a 3000	12800	
	<u>21500</u>	

Rio Pardo, 22 de Agosto de 1904
Coleção
Phares

Recibimiento.

300 Expressos por este meio em 23 de Agosto de 1904.
Cada um com valor nominal de 500 Reis, 500 Reis, 500 Reis e 300 Reis, e um valor.

Quia.

Por ordem do Excmo. Sr. Collector de Rio Pardo, 23 de Agosto de 1904.
Cada um com valor nominal de 500 Reis, 500 Reis, 500 Reis e 300 Reis, e um valor.
Coleção de Rio Pardo, 23 de Agosto de 1904.



Recusa.

300? Anonimamente em 23 de Agosto de 1904.
Cada um com valor nominal de 500 Reis, 500 Reis, 500 Reis e 300 Reis, e um valor.
remetido para outro ao Collector Estadual e
por Gilberto d'Angelis. Em nome do Excmo. Sr. Collector
de Rio Pardo, 23 de Agosto de 1904.

— Recusado —

A presentada hoje, foi feita a inscrição sob
numero 2 f. 1 do livro competente.
Coleção de Rio Pardo, 23 de Agosto de 1904.

O Collector
Gilberto d'Angelis

Imprenta Compañía de Papeles

C. P. de Papeles

Caro Sr. D. M. de Guzmán de P. P.

Por el bien de la impresión por el Sr. D.

poner de la impresión por el Sr. D.

en una sola impresión a gran escala

de las obras de la Biblioteca de la

Universidad de la Habana

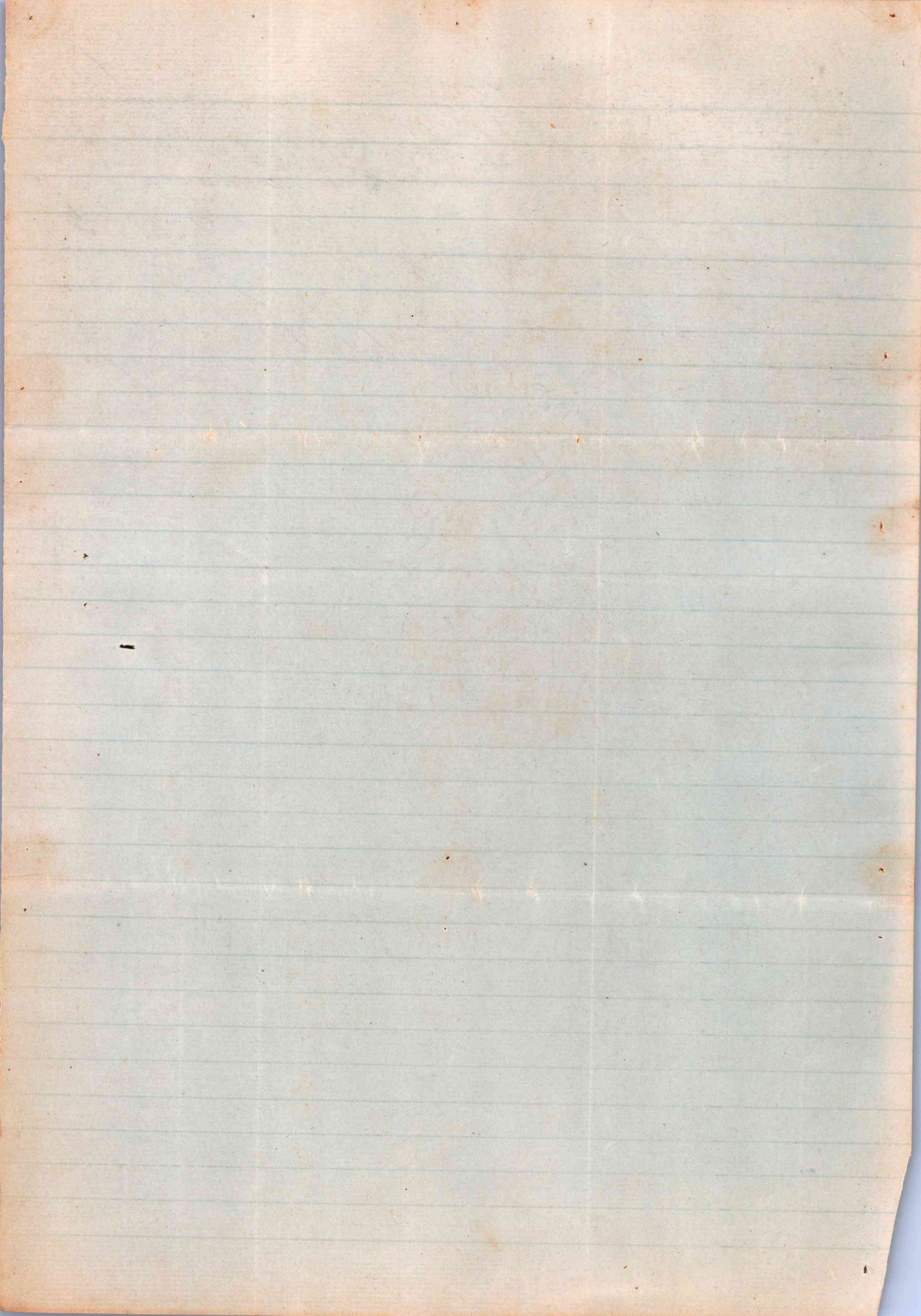
Q. D. Sr. D. Ricardo, 22 de Agosto de 1907

Comuníquese

Por el Sr. D. Ricardo, 22 de Agosto de 1907 -

El Distribuidor,

Georjavez.



RENDA



PROVINCIAL

MINAS GERAES.

A folhas do caderno de receita fica debitada
ao Collector *João de Deus*

a importancia de *dois mil e setecentos e noventa e nove*

Rs. *2.999*

recebida de *Antônio de Oliveira*

pelo imposto de *Alfândega* que
foi a *24* de *Junho* de *1846*
de *Remuneração* e *luzes* da
Alfândega *Porto* *de* *1846*

Collectoria Municipal de *Porto*

22 de *Maio* de *1846*

O Collector *J. H. Almeida*

O Escrivão *J. M. de Almeida*

PROVINCIA DE MINAS GERAES.